Edital UEMS/MPMS N° 23/2020 -PROPPI/UEMS

Seleção Pública de Bolsista para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS**, em parceria com o **Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS**, torna público o presente Edital e convida profissionais graduados (Pesquisadores Visitantes) a se inscrever no programa de bolsas referentes ao **Convênio de Cooperação Técnica e Cientifica celebrado entre o MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, e pelo Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1 Seleção de bolsista para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS, para a concessão de bolsas a Profissionais Graduados (Pesquisadores Visitantes), visando a execução das atividades técnicas previstas no Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS, objetivando promover a articulação e a interação de ações destinadas à proteção do meio ambiente.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da PROPP/UEMS e publicação no Diário Oficial do 04/09/2020					
Estado.					
Período para recebimento das inscrições, somente via e-mail, para	De 04/09 a 10/09/2020				
conveniompms.uems@uems.br					
Divulgação das inscrições deferidas Até 14/09/2020					
Período de recurso à homologação das inscrições 15/09 e 16/09/2020					
Divulgação do resultado dos recursos e lista final das inscrições deferidas Até 18/09/2020					
Análise do <i>curriculum vitae</i> (modelo Plataforma Lattes) 21 a 22/09/2020					
Divulgação do resultado final 23/09/2020					
Período de recurso ao resultado final 24 a 25/09/2020					
Divulgação da lista final dos aprovados no site da PROPP/UEMS e publicação Até 28/09/2020					
no Diário Oficial do Estado.					
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e- 29 e 30/09/2020					
mail, para conveniompms.uems@uems.br					
Previsão para Implantação das bolsas do convênio MPMS/UEMS 2019/2021. A partir de 01/10/2020					

3. BOLSAS

3.1. Será concedida até **01 (uma) bolsa** para profissional graduado (a) (Pesquisador Visitante), para atuação na **Unidade Universitária de Campo Grande**, conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 08 (oito) meses, no valor de R\$ 1.500,00, com possibilidade de prorrogação.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BOLSISTAS

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da inscrição.

4.1. Para o(a) profissional graduado(a) - Atuação na Unidade Universitária de Campo Grande

- a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) residir no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) possuir experiência atuação com topografia e georreferenciamento de imóveis;
- e) possuir graduação em uma das seguintes áreas de formação: engenharia de agrimensura; geografia (bacharel) ou engenharia ambiental;
- f) para os graduados em engenharia ambiental, possuir especialização (*lato sensu*) em georreferenciamento de imóveis:
- g) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
- h) disponibilidade para viagens intermunicipais;
- i) possuir registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul-CREA/MS;
- j) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*) atualizado, no ano de 2020 e cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGProj (http://sigproj.ufrj.br/).

5. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA:

- **5.1.** São compromissos do (a) **profissional graduado (a)**:
- a) Auxiliar e executar as atividades previstas à sua Unidade Universitária de vinculação, previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS;
- b) emitir relatórios, memoriais descritivos e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS, referentes às atividades desempenhadas;
- c) dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;

- d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Professor Supervisor para análise;
- e) elaborar os relatórios mensais conforme prazos preestabelecidos no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS;
- f) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6. SUBMISSÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o profissional graduado (a) deverá conhecer o edital e o Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.
- **6.2.** O período de inscrição será do dia 26 de agosto de 2020 a 28 de agosto de 2020 até às 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul), sem possibilidade de prorrogação.
- **6.3.** As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelo e-mai **conveniompms.uems@uems.br**.
- **6.4.** A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente, exclusivamente no **formato PDF (.pdf)** e deve compreender:
- a) Carteira Profissional (Frente e verso);
- b) Ficha de pontuação do currículo lattes, referente ao período de 2017 a 2020, devidamente preenchida (Anexo 2);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (Frente e verso);
- d) Cópia do curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes), com modulo de impressão tipo completo;
- e) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);
- f) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de especialização (lato sensu) em georreferenciamento de imóveis, para o(a) candidato (a) com formação em engenharia ambiental.
- **6.5.** As informações prestadas no formulário de inscrição e anexos são de inteira responsabilidade do (a) graduado (a) (Pesquisador Visitante), dispondo à Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas, não verdadeiras.

6.6 Os anexos só serão aceitos no formato PDF.

- **6.7.** A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
- **6.8** Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido nos itens 2 e 6.2 deste Edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção do (a) bolsista será realizada por meio de duas etapas: (I) Análise e homologação das inscrições dos candidatos nos termos do item 4 do presente edital e (II) Análise do curriculum *vitae* (modelo Plataforma *Lattes*).

7.1. Etapa I: Análise e homologação das inscrições

- **7.1.1.** A análise e homologação das inscrições será realizada pelos professores supervisores do convênio e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital, conforme o disposto no item 4, e seus subitens.
- **7.1.2.** Somente as inscrições homologadas serão encaminhadas à próxima etapa.
- **7.1.3.** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da homologação das inscrições, a Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.
- **7.1.4.** O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior, por meio de envio de formulário específico (Anexo 3) para o e-mail **conveniompms.uems@uems.br**, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.
- 7.1.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo nenhum outro recurso.

7.2 Etapa II - Análise do Currículo Lattes

- **7.2.1** A conferência da pontuação do currículo será realizada por banca composta pelos professores supervisores do **Convênio de Cooperação Técnica MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, nos termos do Formulário específico (Anexo 2).
- **7.2.2**. A área de avaliação do *Qualis* para os inscritos para as bolsas da Unidade Universitária de Campo Grande será Geografia, Geociências e Engenharias I.
- **7.2.3** Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 2.
- **7.2.4** Serão padronizados os resultados dos currículos, atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, considerada a área de conhecimento (área CNPq), referente à Unidade Universitária de atuação prevista e função.

7.4. Classificação Final

- **7.4.1** A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da nota do curriculum *vitae* (modelo Plataforma Lattes).
- **7.4.2** A classificação final será realizada pela Divisão de Pesquisa, em ordem decrescente, dentro do cargo, na Unidade Universitária de Campo Grande, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final dos candidatos.
- **7.4.3** Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:
- a) maior número de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) emitidas entre 2017-2020;

b) maior idade do candidato.

8. RESULTADO

O resultado final do (a) aprovado (a) será publicado no site da Iniciação científica/PROPPI/UEMS, no campo destinado a publicação de editais da PROPPI/UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- **9.1.** Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail **conveniompms.uems@uems.br**:
- a) Termo de Compromisso, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 4);
- b) cadastro do Profissional Graduado-Pesquisador Visitante (Anexo 5);
- c) cópia do documento de identidade;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- f) cópia do cartão de conta corrente e individual ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de Mato Grosso do Sul, do Banco do Brasil;
- **9.2.** Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.
- **9.3.** A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital, desobrigará o compromisso da UEMS de implementação da bolsa, acarretando a exclusão do bolsista da seleção.
- **9.4**. A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no edital e dentro do prazo estabelecido.
- **9.5**. Todos os formulários e anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação de bolsa estão disponíveis no Edital e no site da Iniciação Científica/PROPPI/UEMS.
- 9.6. A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final obtida no processo seletivo.
- 9.7. Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa.
- **9.8.** A bolsa de profissional graduado (a) poderá ser prorrogada conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS e não configura vínculo empregatício.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE/UEMS 1.415, de 21/05/2014, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **10.2.** Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.
- **10.3.** Em caso do não cumprimento do disposto no Item 5 do presente edital, os Professores Supervisores poderão efetuar, unilateralmente, a substituição do bolsista a qualquer tempo, bem como solicitar a devolução atualizada dos valores recebidos pelo bolsista substituído, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.
- **10.4.** O bolsista deverá manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ e na Divisão de Pesquisa.
- **10.5.** O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- **10.6.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
- a) Se publicado individualmente:
- a.1) "O presente trabalho foi realizado com apoio da MPMS/UEMS, Termo de Convênio n 981/2019-UEMS/MPMS".
- b) Se publicado em co-autoria:
- b.1) "Bolsista MPMS/UEMS, Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS".
- **10.7.** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- **10.8.** O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária de bolsas divulgadas no Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- **11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada Professor Supervisor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- **11.2.** É de responsabilidade dos Professores Supervisores as autorizações do Comitê de Ética com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, e a apresentação da autorização devida, caso solicitado pela Divisão de Pesquisa ou algum outro órgão competente.
- **11.3.** Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, <u>Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016</u>, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso,

coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda dos professores supervisores, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. CERTIFICAÇÃO

- **12.1.** A Certificação dos bolsistas será emitida pela Iniciação Científica / Divisão de Pesquisa PROPPI/UEMS, após a aprovação do relatório final pelos Professores Supervisores do Convênio;
- **12.2.** No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista terá direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação.

13. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **13.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail **conveniompms.uems@uems.br** e serão disponibilizados na página da Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS (http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/iniciacao_cientifica).
- **13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS e Professores Supervisores do Convênio MPMS/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 4 de setembro de 2020.

Prof. Dra. Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO 1

Ficha de inscrição - Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Cientifica celebrado entre o MPMS e Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

Nome completo do (a) candidato (a	2)					
Nome completo do (a) candidato (a)						
Unidade Universitária de Atuação	Profissional Graduado-Pesquisador Visitante:					
	() Geógrafo (a)					
	() Engenheiro(a) Agrimensor(a)					
	() Engenheiro(a) Ambiental					
Telefone residencial	Telefone celular					
Endereço						
E-mail						
RG	Órgão Expedidor					
CPF						
CREA - MS						

ANEXO 2 PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA O PROFISSIONAL GRADUADO (A) - PESQUISADOR (A) VISITANTE PERÍODO: DE 2017 - 2020

Candidato: (inserir nome completo do candidato, sem abreviações)

Vaga: <u>Profissional Graduado - Pesquisador (a) Visitante.</u>

Unidade Universitaria de Atuação: <u>0.0. de Campo Grande.</u>							
1 Formação Acadêmic	a	l l	Pontos		Pontu	ação atribuída	Pontuação atribuída
					pel	o candidato	pela Banca
1.1 Livre-docência			400				
1.2 Pós-doutorado na área			380				
1.3 Doutorado na área			340				
1.4 Mestrado na área			280				
1.5 Especialização na área (≥ 36	50 h)		120				
Total de pontos no item 1 (Máximo 400 pontos)							
2 Atividades profissionais,	Unidade	Quant.	Peso	Pont	uação	Pontuação	Pontuação atribuída pela
produção intelectual e				má	xima	atribuída pelo	Banca
outros títulos (desde 2017)						candidato	

2.1 Experiência profissional na área do edital (comprovação com CLT ou ART emitida e assinada).	Ano	10	40	400		
2.2 Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional.	Artigo	05	10	50		
2.3 Artigos publicados em revistas indexadas Qualis A1 e A2.	Artigo	05	20	100		
2.4 Artigos publicados em revistas indexadas Qualis B1 e B2	Artigo	05	10	50		
Total de pontos no item 2 (Máximo 600 pontos)						

Nota da pontuação de currículo=

nº de ptos na Formação Acadêmica + nº de ptos. Atividade Profissional 100

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da

informação nas esferas civil, adminis	trativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.
Local e data:	·
Nome do candidato:	
Candidato: (inserir nome completo c Vaga: (profissional graduado ou alur	
	(assinatura do candidato)

ANEXO 4 TERMO DE COMPROMISSO

Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

ACEITE DO PROFISSIONAL GRADUADO(A)-PESQUISADOR VISITANTE

Candidato: (inserir nome completo do candidato, sem abreviações)

Vaga: (profissional graduado ou aluno, sem abreviações)

Unidade Universitária de Atuação: <u>Unidade Universitária de Campo Grande.</u>

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e com as condições, a saber:

- 1. A concessão da bolsa não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
- 2. O período de vigência da bolsa e da execução do Projeto de Iniciação Científica é de outubro/2020 a junho/2021;
- 3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI-UEMS poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do PROFISSIONAL GRADUADO(A):

- a) Auxiliar e executar as atividades previstas à sua Unidade Universitária de vinculação, nos termos do termo de cooperação MPMS/UEMS, constantes do Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS;
- b) emitir de relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do no termo de convênio MPMS/UEMS, constantes do Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS, referentes às atividades desempenhadas;
- c) dedicar 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no termo de convênio MPMS/UEMS, constantes do Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS;

d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Professor Supervisor para análise;
e) elaborar os relatórios mensais conforme prazos preestabelecidos nos termos do Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS.
f) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em revista científica com Qualis;
g) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
h) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
i) fazer referência, nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ao apoio recebido pelos editais vigentes de bolsa 2020-2021.
j) Elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail conveniompms.uems@uems.br, os relatórios parcial e final, com assinaturas originais, conforme prazos preestabelecidos pelo professor supervisor para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte dos Professores Supervisores do Convênio;

ANEXO 5
CADASTRO DO PROFISSIONAL GRADUADO (A)

Data ____/__

Assinatura do(a) profissional graduado(a)_

CADASTRO DO PROFISSIONAL GRADUADO (A)				
Nome completo do bolsista				
Atuação () G	sional Graduado-Pesquisador Visitante Seógrafo (a) ngenheiro (a) Agrimensor (a) ngenheiro (a) Ambiental			
Telefone residencial	Telefone celular			
Endereço residencial				
E-mail				
RG	Órgão Expedidor			
CPF	CREA-MS			
Instituição de formação (graduação)				
Código Credenciado (INCRA)				
Dados bancários				
Banco do Brasil: Nº. Agência				
	Conta poupança			